



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.356, de 22 de julho de 2020.

Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, à Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, visando colaborar na conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional, a ser operado pela Brigada Militar e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 14.431,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais), por meio de subvenção social, à Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, com sede no município de Lajeado/RS, visando colaborar com o esforço regional para a conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional de Segurança Pública.

Parágrafo único – O recurso previsto no caput compreende a participação financeira do Município de acordo com o critério estabelecido pela AMVAT.

Art. 2º Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão fornecido pela AMVAT, com a ALSEPRO entidade sem fins lucrativos com atuação na segurança pública.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores à entidade ALSEPRO para a realização das obras do Centro de Monitoramento, estabelecendo-se o valor de R\$ 0,50 por habitante, cujo valor total importa em R\$ 14.431,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Art. 4º A ALSEPRO deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após a conclusão da obra diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º A obra será realizada em área pública, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, junto à sede do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM) de Lajeado.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único – A operação do Centro de Monitoramento será realizada igualmente pela Brigada Militar.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de julho de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 051/2020

Taquari, 14 de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei com a finalidade de autorizar o Município a efetuar a transferência financeira, por meio de subvenção social, à Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, visando colaborar na conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional, a ser operado pela Brigada Militar, no valor total de R\$ 14.431,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais).

A Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT) recebeu ofício solicitando apoio financeiro para a continuidade da construção do Centro Integrado de Comando e Controle Regional, havendo a necessidade de um aporte imediato de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para que as obras não sejam paralisadas. O pleito foi levado à assembléia geral da entidade realizada no dia 16 de junho de 2020, ocasião em que foi aprovada proposta de colaboração por parte de todos os municípios da região no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante, conforme ata que juntamos ao presente.

Cumprе ressaltar que o Vale do Taquari tem apresentado uma elevação dos indicadores de criminalidade, tanto em volume quanto em gravidade das ações, o que é fruto da aproximação e instalação, em nossa região, de algumas organizações que foram atraídas pelo mercado promissor, especialmente para o tráfico de entorpecentes, que aqui identificaram. Nossa proximidade com a Capital do Estado, região da grande Porto Alegre e outras, como a Serra e o Planalto, que também apresentam indicadores elevados e presença de organizações criminosas, colabora para esta elevação.

Para enfrentar essa demanda os órgãos de segurança pública da região têm investido, especialmente, no fortalecimento da integração entre si, no investimento em ações de inteligência com o uso da tecnologia, como o sistema de videomonitoramento. Os resultados têm sido positivos em conter o crescimento desta criminalidade. A Associação Lajeadense Pró Segurança Pública (ALSEPRO) está na coordenação da execução deste projeto, com apoio dos Municípios que compõe o Vale do Taquari e do Ministério Público do Trabalho, o qual já repassou a quantia de R\$ 300.000,00, para a construção da parte



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

física. Assim sendo, diante da importância do projeto para a segurança pública de nossa região, esperamos contar com o apoio de Vossas Senhorias na aprovação do presente projeto de lei.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.